



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA nº 30 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as regras de acesso restrito a cozinha e suas dependências e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno, dispõe:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Anchieta possui Servidores efetivos e ativos investidos no cargo de Servente;

CONSIDERANDO que a cozinha e suas dependências possuem eletrodomésticos, botijas de gás e demais materiais/equipamentos relacionados;

CONSIDERANDO que o manuseio inadequado e irrestrito dos eletrodomésticos e materiais/equipamentos relacionados, podem ocasionar acidentes e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que há necessidade de uma boa higienização e organização da cozinha e suas dependências;

CONSIDERANDO que há necessidade do manejo responsável e adequado dos materiais de limpeza;

CONSIDERANDO que a Câmara de Anchieta, Estado do Espírito Santo, zela pela integridade de seus Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o acesso a cozinha e suas dependências, **somente**, aos Servidores efetivos e ativos investidos no cargo de **Servente**;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Será permitido, somente, o acesso das Servidoras Comissionadas, Srª Jussara Miranda de Oliveira, matrícula 001014-04 e Srª Criscila da Silva Cruz, matrícula 001231-01 e dos Servidores investidos no cargo de Guardas Patrimoniais, exclusivamente, no horário noturno;

Art. 2º - Proibir o preparo de alimentos e/ou bebidas em geral na cozinha e suas dependências, com exceção do café que, somente, poderá ser preparado pelos Servidores autorizados nesta Portaria;

§ 1º - A proibição prevista no artigo 3º, desta Portaria, estende-se a **TODOS** os Servidores;

Art. 3º - O Servidor que tiver necessidade de utilizar os eletrodomésticos para aquecimento ou conservação de alimentos particulares e já preparados deverá solicitar ao Servidor que detém permissão de acesso a cozinha e suas dependências para que realize o manuseio dos referidos eletrodomésticos;

Art. 4º - A infringência às determinações contidas nesta Portaria ensejarão as consequências punitivas previstas no Estatuto do Servidor;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 13.04.2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.


RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente